LEI Nº 6136, DE 27 DE ABRIL DE 2000.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO CDI À FIRMA FRANS`ROF COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à firma FRANS`ROF COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CGC 00.668.961/0001-79, uma área de terreno medindo 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), constituída pelos lotes 04 e 05, da quadra 01, no Bairro CDI, com as seguintes medidas e confrontações: lote 04: medindo 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), confronta pela frente em 12,00m com Rua B; lado direito em 30,00m com lote 03; lado esquerdo em 30,00m com lote 05 e fundos em 12,00m com o Bairro CDI; lote 05; medindo 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), confronta pela frente em 12,00m com Rua B; lado direito em 30,00m com lote 04; lado esquerdo em 30,00m com o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE e fundos em 12,00m com o Bairro CDI.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na alínea "a", inc. I, do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I - utilizar o imóvel para construção da sede da empresa;

II - as obras a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 03 (três) anos;

III - caso ocorra a extinção da entidade donatária, o imóvel reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto no artigo anterior importará na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento-programa vigente.

Art. 5º A escritura de doação deverá conter os encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de abril de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município